

## COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do Representante dos Empregados  
Para o Conselho de Administração do Serpro

### ATA DE REUNIÃO Nº 07/2022

A Comissão Eleitoral paritária, designada pela DD GE-156/2021, para coordenar e realizar o Processo de Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração do Serpro, se reuniu para deliberar sobre o recurso interposto contra o resultado preliminar da votação ocorrida nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022

A reunião ocorreu no dia 4 de março de 2022, com início às 9h30min, em ambiente virtual *Teams*, com a participação da coordenadora Janete Ilibrante e dos integrantes Geoffrey Souza Cordeiro, Milton Cezar Batista Pantuzzo e Djalma Araújo Ferreira.

Iniciada a reunião, houve a análise do requisito da tempestividade, posto que o recurso foi protocolado no *email* [eleicaoca@serpro.gov.br](mailto:eleicaoca@serpro.gov.br) às 13h48min, do dia 02/03/2022, sendo que o calendário eleitoral apontava o início às 14h do referido dia. Todavia, considerando o teor do §4º, do art. 218, do Código de Processo Civil<sup>1</sup>, o recurso encontra-se ao abrigo da tempestividade.

Na sequência foi lido o recurso apresentado pelo empregado Carlos Alberto Braz Macapuna contra o resultado preliminar da votação realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022 para eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Serpro. O recorrente, utilizando vernáculo deselegante, tenta desqualificar os trabalhos da Comissão Eleitoral, e fundamenta seu inconformismo unicamente no ambiente em que realizada a votação (<https://valeleicoes.estaleiro.serpro.gov.br/#/login>), aduzindo que deveria ser no ambiente produtivo (<https://eleicoes.estaleiro.serpro.gov.br/#/login>) e, em razão disso, não teria podido registrar seu voto.

Preliminarmente, a Comissão Eleitoral registrou seu repúdio às assertivas levianas do recorrente quanto à seriedade dos trabalhos realizados. A Comissão, composta por empregados do Serpro e representantes da Fenadados, tem atuado arduamente para levar a cabo o processo eleitoral dentro do prazo legal e regimental assinalado para a realização de todo o pleito eleitoral, e registra que conduz os trabalhos de forma séria, responsável e com transparência, e segue as determinações legais e da Resolução GE 20/2021, com publicação dos documentos no Portal da Transparência da empresa.

Passando ao mérito, a Comissão analisou a argumentação posta no recurso considerando o ambiente em que realizada a votação, e entendeu que não há sustentação ao pedido do recorrente. As eleições foram realizadas em ambiente seguro, confiável e auditável, preparado cuidadosamente pela equipe responsável pela manutenção do Sistema de Eleição, contendo as mesmas restrições de segurança do ambiente produtivo, inclusive

<sup>1</sup> CPC, art. 218, §4º. Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

utilizando o apontamento para LDAP de produção no processo de autenticação no ambiente de validação. Ponderou-se que o Sistema de Eleições encontra-se hospedado no Estaleiro Serpro e possui restrição para realizar apenas uma eleição por vez. E como nas datas em referência o sistema estava preparado para a eleição da Cipa-BSB, somente os empregados na regional Brasília poderiam acessar o ambiente de produção e autenticarem-se para aquela votação, havendo impedimento de acesso por empregados lotados em outras regionais. Em razão de atendimento aos prazos legais e regimentais, a eleição para o CA teria que ser nas mesmas datas, pelo que foi preparado ambiente seguro, protegido, sendo necessário logar-se com a senha LDAP, em que o resultado da eleição, bem como o *dump* da base, pode ser disponibilizado para auditoria, caso necessário. Foi observado pela Comissão que para a eleição para Representante dos Empregados no CA o *link* para a votação <https://valeleicoes.estaleiro.serpro.gov.br/#/login> foi amplamente divulgado nos canais de notícias do Serpro, como o Primeira Leitura e o Em Tempo, nos dias 23, 24 e 25/02, e bastava um clique para ir direto ao sistema de eleição, logar-se com a senha LDAP e registrar o voto. Por oportuno, destacou-se que todos os empregados, incluindo-se os lotados em órgãos externos, recebem os mencionados comunicados pelo *email* corporativo. Portanto, a Comissão Eleitoral consignou que a votação realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro foi segura, confiável, auditável, e proporcionou que empregados lotados na sede e em todas as regionais e órgãos externos pudessem registrar seu voto. Em razão de tais ponderações, a Comissão Eleitoral decidiu pela improcedência do recurso, mantendo-se hígida e eficaz a votação realizada nos dias 24 e 25/02/2022.

A seguir restou consignado que a Janete fará a resposta ao recorrente, dando-lhe ciência da improcedência do recurso, além de elaborar o comunicado do resultado do julgamento para publicação no Portal Corporativo da Transparência.

Não tendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 10h30min.



Janete Ilibrante  
Coordenadora da Comissão Eleitoral



Milton Cezar Batista Pantuzzo  
Representante da Fenadados



Geoffrey Souza Cordeiro  
Didhm/Supgp/Gpret/Gpnm



Djalma Araújo Ferreira  
Representante da Fenadados